



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vistos etc.

Como de praxe, vêm embargos de declaração para, inovando em relação ao apresentado na contestação, tentar modificar *critérios de julgamento*.

Os declaratórios são uma das patologias processuais de hoje. Estes, por exemplo, são o décimo recurso desta natureza que julgo nesta manhã. Apenas um teve sucesso; os demais serviram, por assim dizer, como *pré-apelação*. Quer dizer, não renego aprioristicamente a importância dos embargos, mas, lamentavelmente, poderia ter apreciado o mérito de outras causas, pois já consumi duas horas com esses apelos insubsistentes. E há perto de 1.000 processos conclusos para decisão neste momento.

Aqui, sem que o tema tenha surgido antes, é dito que o autor é carecedor de ação, pois não tivera antes a posse. Se assim fosse, a situação seria de improcedência, é dizer, se a pessoa não tinha a faculdade de pedir a reintegração por não contar com os requisitos para tanto, é avaliado o tema de fundo, o direito material. Não se deve confundir *ação inexistente* com *ação improcedente*.

Seja como for, a argumentação não tem sentido.

A ré não defende que tenha invadido a área, que haja obtido a posse por suas próprias forças. Obteve-a por negócio jurídico. Evidente, então, que o cedente tinha antes a disponibilidade física do objeto. A FUCABEM tinha o bem consigo antes.

Essa entidade foi extinta. Seus direitos foram incorporados ao Estado de Santa Catarina (fls. 03). O que era da Fundação passou para a Administração Direta. Dá-se clara sub-rogação. Se a FUCABEM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

era titular do terreno, ela agora é do Estado. Se a Fundação tinha a possibilidade de ajuizar ação de reintegração, agora quem pode fazê-lo é o aqui autor.

O tempo decorrido é indiferente: não se consegue usucapir bens públicos. Tenham passado, da inaceitável situação de enriquecimento indevido, 24 dias ou 24 anos, a solução será igual.

Assim, conheço, mas nego provimento ao recurso.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2014.

Hélio do Valle Pereira
Juiz de Direito